

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA – DIP

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE APOIO À PESQUISA E CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL – 001/DIP/PIBIC – 2019 – EDITAL – PIBIC – UNIFIMES 2019-2020. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA E CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFIMES – PIBIC 2020.

1 INTRODUÇÃO

1.1 A Pró-reitoria de Ensino, de Pesquisa, de Extensão (PROEPE) do Centro Universitário de Mineiros torna pública a chamada para inscrições de propostas que serão selecionadas:

- 1) Seleção de projetos de pesquisa;
- 2) Concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-Unifimes.

1.2 O Programa PIBIC-Unifimes é voltado para os alunos de graduação que apresentam bom desempenho acadêmico e estejam vinculados aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada desenvolvidos por professores da IES.

1.3 Os professores pesquisadores, qualificados nos termos deste edital, deverão encaminhar suas propostas e indicar o estudante para concessão da Bolsa, conforme os itens 3.1.7 e 3.2.7 deste edital.

1.4 Os professores qualificados devem ser mestres e doutores que:

- a) Não esteja inadimplente com as Diretorias de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no que toca a entrega de relatórios e prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores bem como às suas obrigações como docente);
- b) Que tenham o Currículo Lattes atualizado nos últimos noventa dias (180 dias), considerando o último prazo para submissão da proposta.

1.5 A pesquisa na UNIFIMES obedecerá a um programa geral estruturado ao redor de três eixos temáticos:

a) **Ensino, Cultura, Sociedade, e Direitos Humanos;**


Professora Mariana de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

b) Tecnologia, Sustentabilidade, Desenvolvimento Regional e Sistemas de Produção Vegetal e Animal;

c) Biologia e Saúde.

1.6 Cada eixo temático abrigará os diferentes Grupos de Estudo, Pesquisa e Extensão certificados ou não no CNPq, que se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa, com o objetivo de desenvolver estudos, reflexões, pesquisas, promoção de eventos de natureza científica e ações de extensão como cursos, palestras, assistência técnico-científica etc.

1.7 Os Grupos de Estudo, Pesquisa e Extensão certificados no CNPq podem ser compostos por docentes, discentes, membros do corpo técnico-administrativo da UNIFIMES e membros da sociedade externa e para serem cadastrados no CNPq, os coordenadores deverão ser doutores. Os NEPEs não cadastrados no CNPq poderão ser coordenados por professores da IES independentemente de sua titulação.

2 OBJETIVOS

2.1 EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES DE PROJETOS DE PESQUISA

2.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural através da iniciação científica.

2.2 EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS

2.2.1 Despertar vocação científica e incentivar estudantes talentosos durante a graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

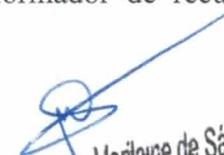
2.2.2 Proporcionar aos bolsistas aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.

2.2.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores e na formação de recursos humanos para a pesquisa.

3 REQUISITOS

3.1 REQUISITOS DO ORIENTADOR DE PROJETO DE PESQUISA

3.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e ter sua proposta de pesquisa relacionada com sua área de formação, ser formador de recursos humanos qualificados, apresentando expressiva produção científica.


Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

3.1.2 Ter título de doutor ou mestre envolvido em atividades de pesquisa.

3.1.3 Estar presente na instituição durante o período de vigência do projeto, não se afastar para treinamento ou ausentar-se por qualquer outro motivo.

3.1.4 Manter Currículo Lattes atualizado e participar **preferentemente dos Núcleos de Pesquisa certificados no CNPq** e ou Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão certificado pela UNIFIMES, comprovado com declaração assinada pelo coordenador do NEPEs conforme modelo (**Anexo E, Declaração de coordenação de NEPEs**) deste edital.

3.1.5 Dispor de tempo para orientar o bolsista nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados, zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa, participar das atividades do Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES.

3.1.6 Estar ciente com o termo de compromisso para execução do projeto.

3.1.7 O coordenador deve orientar pelo menos um bolsista, que pode ser voluntário, PIBIC-Unifimes, OVG e Proumin. Esta atitude o caracteriza como fazedor de discípulo. Toda a documentação do bolsista (seja ele PIBIC, Voluntário, Proumin ou OVG) deve ser anexada aos documentos a serem protocolados para a Diretoria de Pesquisa (vede documentos do bolsista no n. 5.3.1 a 5.3.4).

3.2 REQUISITOS DO BOLSISTA

3.2.1 Ser indicado pelo coordenador proponente do projeto e ter bom desempenho acadêmico conforme os critérios do **Anexo - D, Perfil do Estudante**.

3.2.2 Estar regularmente matriculado no curso de graduação, com previsão de colação a partir de 01 de janeiro de 2020.

3.2.3 Dispor de 10 a 20 horas semanais para dedicar-se as atividades do programa.

3.2.4 Não receber bolsa ou qualquer auxílio da instituição (UNIFIMES) no ato da assinatura do termo de compromisso para concorrer à bolsa PIBIC-UNIFIMES.

3.2.5 Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado.

3.2.6 Estar ciente com o termo de compromisso para concessão da bolsa.

3.2.7 Ser indicado pelo coordenador, tendo toda documentação protocolada junto com o projeto de pesquisa (conforme 3.1.7), inclusive com indicação da carga horária se 10 ou 20 horas semanais.


Professora Mariana de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araújo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

3.3 REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

3.3.1 Ter mérito científico avaliado pela Câmara de Pesquisa.

3.3.2. Ter valor de custeio não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3.3 Apresentar declaração de viabilidade econômica informando que o projeto possui todos os recursos necessários para sua execução, assinada pelo orientador e coordenador do curso ou responsável pela pesquisa na instituição. No caso do projeto não ser concluído ou ser interrompido, o orientador ficará inadimplente no programa PIBIC, até que sejam solucionadas as pendências.

3.3.4 Plano de trabalho viável (objetivos, materiais, métodos e cronograma de execução compatível com os recursos disponíveis).

3.3.5 Trabalhos que envolvem seres humanos como participantes da pesquisa devem atender as normativas da resolução da CNS n. 466, de 12/12/2012. Essas propostas serão aceitas somente com o número do protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa. Os procedimentos para encaminhamento ao CEP podem ser obtidos em: (www.saude.gov.br/plataformabrasil). O número do protocolo deve ser informado no formulário de inscrição e o documento de aprovação entregue até 28 de janeiro de 2019.

3.3.6 Trabalhos que envolvem uso de animais devem atender as normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). Essas propostas serão aceitas somente com o número do protocolo de avaliação ou documento de aprovação emitido pelo comitê de ética no uso de animais. O número do protocolo deve ser informado no formulário de inscrição e o documento de aprovação entregue até 28 de janeiro de 2019. Os formulários para encaminhamento ao Comissão de Ética em Uso de Animal (CEUA) estão no **(Anexo L, CEUA)** e deverão ser protocolados para a CEUA na recepção da UNIFIMES.

3.3.7 ITENS FINANCIÁVEIS

3.3.7.1 Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e em concordância com o PPC dos Cursos, os seguintes itens:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo, aquisição de software, hospedagem, alimentação, serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica;
- b) Pagamento de hora/atividade para pesquisador doutor 08 horas/atividades (dois projetos aprovados), e 04 horas/atividades (um projeto aprovado);
- c) Pagamento de hora/atividade para pesquisador mestre 04 horas/atividades (dois projetos aprovados), e 02 horas e meia/atividades (um projeto aprovado);


Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

- d) Pagamento de bolsa de pesquisa para alunos regularmente matriculados com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por 20 horas/semanais ou R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por 10 horas/semanais.

3.3.6.1 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Despesas de capital (equipamentos e material permanente: obras e instalações, e aquisição de imóveis).

4 CRONOGRAMA, INSCRIÇÕES PROPOSTAS E AVALIAÇÃO

ATIVIDADES	DATA
4.1 Lançamento do edital	03/06/2019
4.2 Limite para impugnação do edital	10/06/2019
4.3 Data limite para submissão da proposta - protocolo interno e via e-mail pesquisa@unifimes.edu.br	10/08/2019 Até as 12h
4.4 Relação das inscrições deferidas no site da UNIFIMES	13/08/2019
4.4.1 Recurso contra o indeferimento das inscrições	14 a 19/08/2019 até às 17h
4.4.2 Relação DEFINITIVA das inscrições deferidas no site da UNIFIMES	20/08/2019
4.3 Avaliação da Câmara de Pesquisa	20/08 a 30/08/ 2019
4.4 Resultado dos projetos aprovados no site da UNIFIMES	02/09/2019
4.5 Interposição de Recursos do resultado dos projetos	03 e 04/09/2019
4.6 Publicação do resultado final no site da UNIFIMES	14/09/2019
4.7 Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo H), presencial na Diretoria de Pesquisa	10/12 a 14/12/2019
4.8 Homologação no CONSEPE	A partir de 14/09/2019

4.1 A inscrição deve ser efetuada pelo docente/discente e pelo candidato a coordenador de NEPEs e linha de pesquisa mediante apresentação da proposta PIBIC-Unifimes 2019-2020, com todos os formulários e documentos protocolados para a Diretoria de Pesquisa até o **dia 10/08/2019, 12h00**.

4.2 Os formulários (anexos) devem ser **impressos, assinados e protocolados** junto com os documentos pessoais para a Diretoria de Pesquisa, em seguida os digitais devem ser enviados para pesquisa@unifimes.edu.br no formato Doc ou Docx (estes documentos dispensam assinatura do proponente). Não serão aceitos arquivos em pdf, jpg ou outros tipos de imagens.

4.3 Cada orientador poderá inscrever-se **no máximo duas (2) propostas** de projeto de pesquisa; uma proposta para coordenação de NEPEs ou uma proposta de projeto de pesquisa mais uma coordenação de linha de pesquisa, solicitando para o projeto, uma bolsa de Iniciação Científica


Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

PIBIC-Unifimes e de uma a duas bolsas PIBIC - UNIFIMES Voluntário. Das propostas submetidas, somente as dos projetos de pesquisa receberão horas/atividades.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1.1 Formulário de inscrição da proposta (**Anexo A**) preenchido e assinado, em cópia eletrônica e impressa.

5.1.2 Formulário do projeto de pesquisa (**Anexo B**) preenchido e assinado, em cópia eletrônica e impressa.

5.1.3 As cópias eletrônicas a serem enviadas por e-mail para pesquisa@unifimes.edu.br e não devem ser assinadas.

5.2 Documentos do Orientador:

5.2.1 Cópia do comprovante de atualização do currículo *Lattes*, conforme a plataforma *Lattes* (apenas certificado da data de atualização ou 1ª página do currículo).

5.2.2 Formulário do Perfil do Orientador PIBIC/Unifimes (**Anexo C**) preenchido e assinado, em cópia eletrônica e uma impressa.

5.3 Documentos do Estudante: Relativo a Bolsa PIBIC-Unifimes e PIBIC-Voluntário

5.3.1 Cópia do RG e CPF.

5.3.2 Cópia do comprovante de atualização do currículo *Lattes* (apenas certificado da data de atualização ou 1ª página do currículo).

5.3.2 Formulário do Perfil do Estudante PIBIC/Unifimes (**Anexo D**) preenchido e assinado, em cópia eletrônica e impressa.

5.3.3 Histórico escolar original e atualizado emitido pelo próprio aluno através do Sistema Educacional Integrado (SEI).

5.3.4 Declaração de que não recebe outra modalidade de fomento à pesquisa, no caso de ser voluntário que não necessitará da bolsa PIBIC/Unifimes e dedicará o período mínimo nas atividades do projeto (**Anexo F**). As informações contidas neste anexo serão de responsabilidade dos proponentes.

6 DA BOLSA E SUA VIGÊNCIA E DA ORIENTAÇÃO

6.1 As propostas que atendam aos critérios deste edital e for aprovadas na modalidade de bolsas institucionais (PIBIC-Unifimes), receberão desconto em 10 (dez) mensalidades no valor mensal

Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pro-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

de **até 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, exceto nas mensalidades correspondentes as matrículas dos semestres vigentes.

6.2 O bolsista PIBIC dedicará de 10 a 20 horas/semanais, não podendo ter acúmulo de bolsas de atividade.

6.3 A vigência da bolsa será de dez meses, iniciando-se em fevereiro de 2020, não contemplando os meses de matrículas.

6.4 Todas as propostas poderão contemplar bolsas de pesquisa PIBIC, PIVIC=Voluntário, OVG e PROUMIN.

6.5 Os bolsistas PIVIC=Voluntário, OVG e PROUMIN dedicarão no mínimo 10 horas/semanais.

6.6 O professor Orientador poderá receber o valor de **até 8h** aulas/semana/mês se doutor e **até 4h** se for mestre.

7 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os projetos aprovados neste Edital serão fomentados com recursos financeiros da Unifimes. A liberação dos recursos está condicionada ao cronograma do projeto (**Anexo B**) e deve seguir os procedimentos do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado mediante a aprovação da proposta.

7.2 A liberação do recurso estará condicionada à avaliação da Câmara de Pesquisa.

7.3 Após a aprovação da proposta submetida o proponente deverá assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (**Anexo H**). Com a assinatura do referente termo, o proponente fica ciente, que a proposta terá que ser cumprida integralmente.

7.4 O professor pesquisador que tiver seu projeto de pesquisa aprovado e receber os recursos para sua execução, bem como as horas/atividades e que não prestar contas nas datas informadas no calendário acadêmico, será obrigado a devolver o valor recebido, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, bem como aplicação de juros de 1% ao mês.

8 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 A análise da documentação será feita pela Câmara de Pesquisa da Unifimes. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos deste edital. Caso a documentação não atenda aos requisitos, a inscrição não será deferida.


Prof.ª Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

8.1.2 Serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis. Inscrições não deferidas não participarão do restante do processo seletivo. Os autores de propostas não homologadas poderão protocolar recurso para a câmara de pesquisa conforme cronograma do edital, **porém, não poderão acrescentar novos documentos aos postados até o dia 10/08.**

8.2 Perfil do Orientador:

8.2.1 O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no Formulário do Perfil do Orientador, **Anexo C**, a este Edital, de acordo com os critérios indicados.

8.2.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do Perfil do orientador e as informações contidas na Plataforma Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar a Proposta.

8.3 PERFIL DO ESTUDANTE:

8.3.1 O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no Formulário do Perfil do Estudante, **Anexo D** deste Edital, de acordo com a pontuação indicada.

8.2.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do Perfil do Estudante e as informações contidas na Plataforma Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar a Proposta.

8.4 ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO:

8.4.1 Análise de mérito científico e de execução dos projetos será realizada pela Câmara de Pesquisa da Unifimes levando em conta os itens descritos na tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO UTILIZADOS PELOS AVALIADORES

	ITENS	Pontuação Máxima	Pontuação Avaliador	Observações do Avaliador
1 Justificativa	Apresenta contribuição para o desenvolvimento científico e/ou Tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento da região?	8		
	Apresenta clareza do problema e demonstração de atendimento de demanda	10		


Professora Marilene de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

	sócio-econômico-ambiental relevante para a região?			
	Os objetivos são claros e compatíveis com os resultados esperados?	8		
	A pesquisa traz benefícios para a sociedade através de sua difusão pelo ensino e/ou da extensão?	10		
2 Fundamentação Teórica	Está bem estruturada?	5		
	Dá embasamento para o problema abordado?	7		
	Referencial de acordo com as normas da ABNT?	2		
3 Metodologia	Está adequada aos objetivos propostos, aos resultados esperados e às atividades programadas?	10		
	Define bem a área física e o local de realização?	5		
	O planejamento, o procedimento de coleta, análise e a apuração do material em estudo estão bem definidos?	10		
4 Cronograma e Orçamento	Há coerência entre o cronograma das atividades e prazo de execução do projeto?	5		
	Os materiais existentes no orçamento visam realmente atender as atividades previstas no cronograma do projeto?	5		
5 Características Potenciais de Publicação e de Inovação do Projeto	O projeto é inovador dentro da área pretendida?	5		
	Os resultados esperados apresentam possibilidades de boas publicações?	10		
PONTUAÇÃO FINAL		100		

8.4.2 Julgamento do mérito científico dos projetos será realizado pela câmara de pesquisa da Unifimes e obterá um dos dois conceitos: "Recomendado" (R) ou "Não Recomendado" (NR)

Professora *Marta de Sá Fernandes*
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

8.4.3 Todas as propostas recomendadas (conceito R) constituirão a demanda qualificada e estarão sujeitas a concessão de bolsas, conforme sua pontuação. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

8.5 PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

A pontuação final das propostas será calculada a partir da média ponderada dos pontos obtidos na análise do Mérito do Projeto, do Perfil do Orientador e do Estudante (pontuados numa escala de 0 a 100), na seguinte proporção:

- a) Análise do Mérito do Projeto de pesquisa 50%;
- b) Análise do Perfil do Orientador 30%;
- c) Análise do Perfil do Estudante 20%.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Das Obrigações dos Bolsistas

- a) Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência da bolsa;
- b) Executar o plano de atividades aprovado, sob a supervisão de seu orientador com dedicação de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais;
- c) Apresentar relatórios semestral com dados parciais do projeto (**modelo DIP- Anexo M**), Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor sendo que, pelo menos, as sessões de introdução, material e método e referências. Sendo que a não entrega dos relatórios tornará sujeito a suspensão da bolsa;
- d) Apresentar relatório final em formato de artigo científico, com os resultados finais da pesquisa prevalecendo as normas técnicas na revista científica a qual será submetido sob supervisão do orientador.
- e) Ao final da vigência da ação (projeto, curso ou evento), o proponente deverá apresentar o Relatório de Prestação de Contas (**Anexo K**) – protocolo interno da Unifimes ou por e-mail: pesquisa@unifimes.edu.br - em até 30 dias, a contar do final da ação.
- f) **Publicar os resultados obtidos no Encontro de Iniciação Científica** da UNIFIMES durante o período de vigência da bolsa;
- g) Participar efetivamente de todas as reuniões da coordenação do PIBIC, os quais serão informados sobre o funcionamento do programa e reservados para palestras e minicursos sobre currículo Lattes, portal de periódicos etc. O bolsista que não participar das reuniões ficará sujeito ao afastamento do programa;
- h) Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados de pesquisa, a condição de bolsista do programa PIBIC/UNIFIMES;
- i) Participar efetivamente do Encontro de Iniciação Científica e de outras reuniões de interesse do PIBIC/UNIFIMES, promovidos pela PROEPE;


Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

- j) Devolver em valores atualizados a UNIFIMES os benefícios recebidos indevidamente, caso a coordenação constate que os requisitos e as obrigações estabelecidas não foram adequadamente atendidos.

9.1 Das Obrigações dos Orientadores

- a) Orientar o bolsista nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa;
- c) Acompanhar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa, não se afastar durante esse período e, havendo qualquer problema em relação ao cumprimento das atividades, comunicar à coordenação do PIBIC;
- d) Acompanhar o(s) trabalho(s) do bolsista no Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES e utilizar os resultados para submissão de artigos científicos em periódicos especializados da área com *Qualis* igual ou superior a B3;
- e) Citar referência ao apoio recebido do PIBIC-Unifimes em todos os trabalhos publicados, na íntegra ou como resumos;
- f) Participar efetivamente, sempre que convidado pela PROEPE, das Comissões Julgadoras e das demais comissões do Encontro de Iniciação Científica da Unifimes;
- g) O orientador que não atender aos requisitos formais será avaliado pela câmara de pesquisa da Unifimes e, se considerado inadimplente pela câmara, não poderá orientar novos bolsistas enquanto estiver nessa situação.

10 Dos Recursos

10.1 Aos candidatos caberá recurso quanto a avaliação dos projetos e planejamento das atividades dos NEPEs. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente na recepção da IES, situada na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, de acordo com o **Anexo G** deste Edital.

10.2 Prazo para a interposição de recursos está no cronograma deste edital.

10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá: fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

10.4 Para apresentação do recurso o candidato deverá digitar o recurso em formulário próprio, disponível via on-line no **Anexo G** do presente Edital e protocolar a Diretoria de Pesquisa.

10.5 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com os subitens 10.3 e 10.4 Ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.


Professora Marlene de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

10.6 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via online, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.7 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**.

10.8 **O CONSUN é a última instância recursal do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.**

11 DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado pela PROEPE e DIP no dia 14 de setembro, página eletrônica da Unifimes no endereço **www.unifimes.edu.br**.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição com documentação incompleta, ou entregue fora do prazo, ou com arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos doc, docx serão desconsideradas.

12.2 A não entrega do Termo de Compromisso dos estudantes, cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a NÃO concessão da bolsa.

12.3 Orientadores e candidatos em situação de inadimplentes no Programa estarão automaticamente desclassificados.

12.4 A Câmara de Pesquisa, em caso de dúvida, solicitará documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta que não atender dentro do prazo determinado.

12.5 O orientador poderá, mediante justificativa e envio de memorando, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para análise do comitê interno do PIBIC.

12.6 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

12.7 Em caso de impedimento do orientador seguir orientando o bolsistas, fica vedado o repasse da orientação de seu bolsista para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação da câmara de pesquisa. A bolsa retornará à Pró-reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão até que seja viabilizada a designação de novo orientador e/ou estudante.

12.8 A parcela mensal da bolsa é pessoal e não transferível.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS


Professora Mariana de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES


Dr. Eleno Marques de Araujo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES

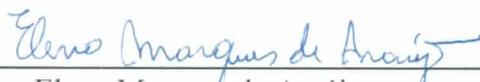
13.1 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestões, acerca do conteúdo deste Edital, poderão ser encaminhados para pesquisa@unifimes.edu.br ou no telefone.(64) 3672-5100 em horário comercial.

13.2 Todos os anexos relacionados neste Edital estarão disponíveis na Aba Pesquisa na página eletrônica da Unifimes, no link Anexos do Edital.

14 CLÁUSULA DE RESERVA

As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgados pela câmara de pesquisa da Unifimes.

Mineiros/GO, 03 de junho de 2019.



Eleno Marques de Araújo
Diretor de Pesquisa



Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES



Dr Eleno Marques de Araújo
Diretor de Pesquisas da UNIFIMES